

Modalidade: Concorrência
Tipo: Maior Oferta

Objeto

**CESSÃO DE USO DO ESPAÇO A TÍTULO ONEROSO PARA
DECORAÇÃO E FOTOGRAFIA NAS CERIMÔNIAS ANUAIS DOS
CURSOS (COLAÇÕES DE GRAU E CERIMÔNIA DO JALECO)**

Modalidade: Concorrência
Tipo: Maior Oferta

Sumário

PREÂMBULO	4
1. DO OBJETO	5
2. DO LOCAL, DATA E HORA DA SESSÃO	5
3. DA VISITA TÉCNICA	5
4. DOS ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES SOBRE O EDITAL	6
5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO	7
CAPÍTULO II – DOS DOCUMENTOS PARA FINS DA SESSÃO.....	8
6. DA SESSÃO PRESENCIAL.....	8
7. DO CREDENCIAMENTO.....	9
8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	10
9. DO VALOR MÍNIMO ESTIMADO	10
10. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE 1	10
11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 2.....	11
12. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA – ENVELOPE 2	11
13. DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES 1 E 2.....	12
14. DA ABERTURA E ANÁLISE DO ENVELOPE 1 – PROPOSTA	13
15. DA ABERTURA E ANÁLISE DO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS HABILITAÇÃO.....	14
16. DA FORMA DE PAGAMENTO	14
17. DAS DILIGÊNCIAS, ESCLARECIMENTOS E SANEAMENTO DE FALHAS SOBRE AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS ENVELOPES.	15
18. DOS RECURSOS	15
19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....	16
20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	16
21. DA ATA.....	16
22. DO TERMO DE CONCESSÃO DE USO.....	17
23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	17

Edital N°. 01/2026 – Processo N° 616/2026

Modalidade: Concorrência
Tipo: Maior Oferta

ROL DE ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO;
ANEXO III – TERMO DE CREDENCIAMENTO;
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR;
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS;
ANEXO VI – CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE PARA VISITA TÉCNICA;
ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
ANEXO VIII – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISITA TÉCNICA;
ANEXO XI – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO.
ANEXO XII – ANÁLISE DE MERCADO E ESTIMATIVA DE DEMANDA.

PREÂMBULO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2026

PROCESSO Nº: 616/2026

MODALIDADE: Concorrência

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior Oferta

OBJETO: CESSÃO DE USO DO ESPAÇO A TÍTULO ONEROSO PARA DECORAÇÃO E FOTOGRAFIA NAS CERIMÔNIAS DOS CURSOS (COLAÇÕES DE GRAU E CERIMÔNIA DO JALECO).

PRAZO: 05 (cinco) anos, prorrogável por igual período

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PENÁPOLIS - FUNEPE**, fundação pública com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Penápolis, no Livro A2, folha 22, sob o nº 118 em 14 de julho de 1966, inscrita no CNPJ nº 53.893.582/0001-49, mantenedora da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis - FAFIPE e do Centro de Estudos Profissionalizantes, com sede na Avenida São José, nº 400, Vila São Vicente, CEP 16.303-180, na cidade de Penápolis, estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. **ALEXANDRE GIL DE MELLO**, portador da cédula de identidade RG nº 25.310.211-X SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 285.993.028-09, e pelo seu Gerente Administrativo-Financeiro, o Sr. **CLAYRMEN CANDIDO PERON**, portador da cédula de identidade nº 24.507.214-7 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 257.697.518-60, realizará a CESSÃO DE USO DO ESPAÇO A TÍTULO ONEROSO PARA DECORAÇÃO E FOTOGRAFIA DAS CERIMÔNIAS DOS CURSOS (COLAÇÕES DE GRAU E CERIMÔNIA DO JALECO), na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MAIOR OFERTA**, com a aplicação do Regulamento de Contratações em Geral da FUNEPE, nos termos do seu art. 45.

1. **Publicação:** O presente Edital é publicado conforme o artigo 2º, alínea “d” do Regulamento de Contratações em Geral da FUNEPE.
2. **Abertura:** O Departamento de Compras da Fundação Educacional de Penápolis - FUNEPE, com autorização do Presidente e do Gerente Administrativo-Financeiro, a todos faz saber da abertura do presente Edital.
3. **Modalidade:** Concorrência.
4. **Tipo de contratação:** Maior Oferta.
5. **Entrega de envelopes:** **16/06/2026, às 14h00**, ao Departamento de Compras, situado na Avenida São José, 400, Vila São Vicente, em Penápolis, CEP 16.303-180.
6. **Data, horário e local da Sessão:** **16/06/2026, às 14h30**, na Sala de Reuniões da FAFIPE, situada no Campus I da FUNEPE, na Avenida São José, nº 400, Vila São Vicente, CEP 16.303-180, na cidade de Penápolis, Estado de São Paulo, telefone (18) 3654-7690.
7. **Visita Técnica do espaço:** A visita técnica poderá ser realizada apenas mediante agendamento, **a partir da publicação do edital até as 12h00 do dia indicado para a Sessão**. Para o agendamento da visita, verificar as regras do item 3.
8. A entrega e abertura dos envelopes ocorrerão no mesmo ato da Sessão, em envelopes separados e identificados.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a cessão uso de espaço físico, a título oneroso, com exclusividade, no Núcleo Acadêmico Cultural – NAC, situado na Praça Dr. Carlos Sampaio Filho, nº 170, Centro, Penápolis/SP, CEP 16300-019, nos termos descritos pelo **Anexo I – Termo de Referência**, constante no Edital, para decoração e fotografia nas cerimônias dos cursos (colações de grau e cerimônia do jaleco), através de **concorrência**, pela **maior oferta** a partir do valor mínimo estabelecido.

1.2. A relação detalhada do objeto e de cursos e a estimativa de alunos anual e global constam no **Anexo I - Termo de Referência** do presente Edital, bem como as características específicas e técnicas referentes à execução do objeto.

1.3. O participante declara, para todos os fins, ter plena ciência de que os alunos não têm a obrigatoriedade de aderir aos serviços e produtos eventualmente ofertados pela concessionária (venda das imagens, vídeos, fotos individuais e álbuns de fotografias), não vinculando a instituição a qualquer relação de consumo eventualmente existente entre aluno e concessionária, inexistindo qualquer garantia de demanda mínima ou de retorno financeiro.

1.4. O participante reconhece ainda que a Fundação Educacional de Penápolis – FUNEPE não assume, em nenhuma hipótese, responsabilidade por eventuais prejuízos, perdas, frustração de expectativa de lucro ou quaisquer riscos inerentes à atividade econômica explorada pela concessionária, os quais serão integralmente suportados por esta, por sua conta e risco, não cabendo pleito de reequilíbrio econômico-financeiro ou indenização a esse título.

2. DO LOCAL, DATA E HORA DA SESSÃO

2.1. Os envelopes, contendo a proposta comercial, a habilitação e o credenciamento deverão ser entregues no dia **16/06/2026**, às **14h00**, na Sala de Reuniões da FAFIPE, situada na Avenida São José, 400, Vila São Vicente, em Penápolis, CEP 16.303-180.

2.2. A sessão de abertura dos envelopes será exclusivamente presencial, às **14h30**, do dia **16/06/2026**, na mesma Sala de Reuniões da FAFIPE, situada na Avenida São José, 400, Vila São Vicente, em Penápolis, CEP 16.303-180.

2.3. Não serão aceitos lances na modalidade on-line (via internet).

2.4. O aviso sobre este edital foi publicado no Diário Oficial da cidade de Penápolis, bem como no sítio eletrônico: <https://www.funepe.edu.br/informacao/editais>, com uma cópia afixada no mural da Portaria do Campus I, situado na Avenida São José, 400, Vila São Vicente, em Penápolis, CEP 16.303-180.

3. DA VISITA TÉCNICA

3.1. O espaço estará à disposição dos interessados para visita pública **a partir da publicação do presente edital até as 12h00 do dia previsto para a sessão pública**, apenas em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 17h00, no Nucleo Acadêmico Cultural – NAC (Praça Doutor Carlos Sampaio, 170, Centro).

3.2. Os interessados deverão **agendar a visita técnica antecipadamente**, junto ao Departamento de Compras, pelo telefone e whatsapp **(18) 3654-7690**, durante o horário comercial (08h às 12h e das 13 às 17h, de segunda a sexta-feira) ou através do e-mail compras.contratacoes@funepe.edu.br.

3.3. Após a realização da visita técnica, o participante assume integral responsabilidade pela avaliação

das condições do local, não podendo alegar erro, omissão ou desconhecimento como justificativa para a inadequada formulação da proposta, para o descumprimento das obrigações previstas neste Edital, tampouco como fundamento para pleitos de revisão da proposta ou reequilíbrio econômico-financeiro.

3.4. A visita técnica será acompanhada por funcionário designado.

3.5. A visita técnica tem por finalidade possibilitar aos interessados a verificação, *in loco*, das condições físicas, estruturais e operacionais do espaço objeto da cessão de uso, compreendendo, especialmente, as áreas destinadas às cerimônias (salas de eventos, hall e corredores de acesso), bem como os aspectos relacionados à logística de montagem, circulação de pessoas, instalação de equipamentos e execução dos serviços de decoração e fotografia.

3.6. A realização da visita técnica visa proporcionar aos participantes o pleno conhecimento das condições reais de utilização do espaço, permitindo a adequada avaliação dos custos, riscos, limitações e demais elementos necessários à elaboração de proposta compatível com as exigências do Edital.

3.7. A não realização da visita técnica não exime o proponente de sua responsabilidade quanto ao conhecimento integral das condições do local, não sendo admitidas, posteriormente, alegações de desconhecimento ou erro na avaliação das condições de execução dos serviços.

3.8. Caberá exclusivamente ao proponente a obtenção de todas as informações necessárias à formulação de sua proposta, não recaiando sobre a FUNEPE qualquer responsabilidade por eventuais insuficiências, omissões ou equívocos na avaliação realizada pelo interessado.

3.9. A participação no certame implica aceitação plena das condições de uso do espaço, não sendo admitidos pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro, revisão de proposta ou indenizações decorrentes de fatores que poderiam ter sido previamente verificados mediante visita técnica. Caso o participante opte por não realizar a visita, assumirá total responsabilidade por não fazer o uso da faculdade de vistoriá-lo(s).

3.10. Poderão ser realizadas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário, durante o período predeterminado.

3.11. O participante que não realizar a visita técnica aos locais e as instalações para a Concessão de Uso conforme disposto neste Edital, deverá apresentar a Declaração de Renúncia à Visita Técnica (**Anexo X**), declarando ciência das condições do local e assumindo total responsabilidade pela elaboração de sua proposta, bem como pelos riscos decorrentes do desconhecimento do espaço.

4. DOS ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES SOBRE O EDITAL

4.1. Os interessados que necessitem de informações ou esclarecimentos complementares relativamente ao presente Edital, sob pena de decadência, deverão solicitá-los em **até dois dias úteis** antes da data prevista para a sessão de credenciamento e recebimento dos envelopes, aos cuidados da Comissão de Contratação, por meio de mensagem dirigida ao endereço eletrônico compras.contratacoes@funepe.edu.br.

4.2. A Comissão não se responsabilizará por eventuais problemas ou falhas no envio ou recebimento dos pedidos de esclarecimentos, bem como pela nitidez e qualidade visual de eventuais documentos encaminhados.

4.3. A Comissão não responderá questões que tenham sido formuladas em desconformidade com o disposto neste Edital.

4.4. Nos pedidos encaminhados, os interessados deverão se identificar com CNPJ, Razão Social e nome do representante que solicitou esclarecimentos, bem como disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

4.5. Todas as correspondências eletrônicas referentes ao Edital, enviadas à Comissão, serão consideradas tempestivas se transmitidas até as 23h59min horas do seu último dia.

4.6. As respostas aos referidos esclarecimentos serão consolidadas e divulgadas no site, sem a identificação do responsável pelo questionamento.

4.7. As respostas farão parte do presente edital para todos os efeitos de direito.

4.8. O presente edital poderá ser modificado até a data da entrega das propostas, observando-se as seguintes condicionantes:

- a. divulgação da modificação pela mesma forma em que se deu a divulgação do edital; e
- b. reabertura do prazo inicialmente estabelecido, se a modificação afetar substancialmente a formulação das propostas comerciais.

4.9. Quando a alteração não afetar de forma substancial a formulação das propostas comerciais, o prazo de divulgação poderá ser reaberto pela metade, por deliberação da Comissão.

4.10. Quando a mudança não implicar alterações ou reformulação das propostas comerciais, ou o cumprimento de novas exigências, não haverá necessidade de reabertura de prazo.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta contratação **pessoas jurídicas brasileiras**, que atendam aos requisitos deste edital e ao Termo de Referência.

5.2. Não poderão participar da contratação quando:

- 5.2.1. Tenha sido declarada inidônea, impedida ou sob suspensão do direito de licitar e contratar com o Poder Público, por quaisquer entes da Administração Pública, Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, ou por decisão judicial;
- 5.2.2. Autoridades públicas ou privadas ligadas ao certame;
- 5.2.3. Empregados, dirigentes e prestadores de serviços da FUNEPE/FAFIPE/CENEP;
- 5.2.4. Pessoas físicas e/ou jurídicas proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- 5.2.5. Empresas que estejam sob regime de falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução e liquidação.

5.3. A Comissão de Contratação verificará eventual descumprimento das vedações de participação, mediante consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico:
www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

5.4. Para a consulta da idoneidade dos participantes poderá ser consultado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Portal da Transparência pelo link:
<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes>

5.5. As consultas se realizarão em nome do Participante, de eventual matriz ou filial, bem como de seus sócios majoritários e administradores.

5.6. As documentações serão emitidas em nome do participante, não se admitindo, a interferência de terceiros ou troca de nomes, salvo por justificativa aceitável pelo Presidente da Sessão. Devendo, caso seja autorizada, apresentar documento de autorização de troca de titularidade com os dados do ofertante e comprador devidamente assinados e com firma reconhecida.

5.7. Os valores ofertados são irretratáveis e, se vencedores, geram uma obrigação contratual nos termos do Edital.

5.8. Para participar da Sessão Pública presencial, os interessados deverão perfazer todas as condições

exigidas neste Edital e apresentar os envelopes, contendo:

5.8.1. Envelope de Proposta (Envelope N. 01):

- 5.8.1.1. A proposta devidamente preenchida e formulada nos termos do **item 8 e Anexo VII.**
- 5.8.1.2. Documento de autorização, quando for o caso (**Anexo III ou Anexo VI**).

5.8.2. Envelope de documentos para Habilitação (Envelope N. 02):

- 5.8.2.1. Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (**Anexos V e VIII**);
- 5.8.2.2. Documentos de identificação (RG e CPF ou CNH) do representante legal da pessoa jurídica, juntamente com o contrato social e comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

5.9. Ambos os envelopes deverão estar lacrados, indevassáveis e identificados na parte externa com nome da razão social da proponente, conforme os seguintes dizeres:

À Comissão de Contratação	À Comissão de Contratação
Nome da Razão Social/CNPJ	Nome da Razão Social/CNPJ
Edital Nº 01/2026 - Processo Nº 616	Edital Nº 01/2026 - Processo Nº 616
Concorrência	Concorrência
Envelope N.1 – Proposta	Envelope N.2 - Documentação

5.10. Os documentos integrantes dos envelopes deverão ser legíveis, grampeados ou encadernados, para que não existam folhas soltas, enumeradas e rubricadas pelo responsável ou representante legal da proponente.

CAPÍTULO II – DOS DOCUMENTOS PARA FINS DA SESSÃO

6. DA SESSÃO PRESENCIAL

6.1. No dia, hora e local designados para a abertura dos envelopes, o interessado poderá se fazer representado mediante autorização por escrito, devidamente assinada, com outorga de poderes específicos de decisão ao indicado, inclusive com autoridade para desistir de recursos.

6.2. A exibição da autorização deverá preceder o início dos atos indicados, ficando retidas ao processo de contratação.

6.3. Caso o participante seja titular da empresa proponente, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.

6.4. A documentação a ser apresentada pelos participantes constará de:

- a. **Documentos de Credenciamento;**
- b. **Envelope 1 – PROPOSTA COMERCIAL;** e
- c. **Envelope 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

6.5. A sessão de contratação será conduzida em 03 (três) fases distintas e sucessivas, na seguinte ordem:

- a. Credenciamento, análise dos documentos apresentados para credenciamento;
- b. Etapa de abertura do **Envelope 1**, com análise da PROPOSTA COMERCIAL, a Comissão rubricará a documentação junto com os presentes, analisará a necessidade de suspensão para melhor análise, e em caso sem julgamento, encerrará justificadamente, devendo o resultado da análise ser divulgado oportunamente, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

c. Etapa de abertura do **Envelope 2**, com análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO dos participantes, a Comissão rubricará a documentação junto com os presentes, e em hipótese de sem julgamento, encerrará justificadamente, devendo o resultado da análise ser divulgado oportunamente, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

6.6. Os envelopes deverão ser entregues presencialmente na data de credenciamento e entrega dos envelopes contendo os documentos de proposta comercial e de documentos de habilitação, no endereço e horário indicados no Preâmbulo deste EDITAL, fechados, indevassáveis e contendo, em sua parte externa, a identificação nos termos do Edital.

6.7. Não serão admitidos documentos enviados por via postal, internet, telegrama, ou por meio diverso e em endereço e horário distintos do especificado neste edital.

6.8. Os documentos emitidos pela internet com possibilidade de autenticação digital por meio do sítio eletrônico de origem prescindem de autenticação em cartório, sendo que a averiguação da sua validade também será feita por intermédio de consulta pela Comissão ao endereço eletrônico neles indicado.

6.9. Todas as folhas da Proposta Comercial e dos documentos de Habilitação deverão estar rubricadas pelo participante proponente.

6.10. Os representantes credenciados deverão rubricar sobre o lacre de cada um dos envelopes, inserindo ao lado da rubrica, de próprio punho, a data e hora.

6.11. Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

6.12. Todos os documentos que constituem propostas, bem como todas as demais documentações e comunicações, deverão ser apresentados em Língua Portuguesa.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Os representantes de cada participante deverão se apresentar para credenciamento perante a Comissão de Contratação no dia, local e horário designados para o início da sessão pública de CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE PROPOSTA COMERCIAL E DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, apresentando:

- a. Cópia da carteira de identidade ou outro documento oficial com foto do(s) representante(s);
- b. Em caso de procurador apresentar instrumento de mandato que comprove poderes específicos para praticar todos os atos referentes a esta contratação, tais como formular ofertas de preços, interpor e/ou desistir de recurso, acompanhado do(s) documento(s) que comprove(m) os poderes do(s) respectivo(s) outorgante(s);
- c. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social;
- d. Declaração em papel timbrado da participante quanto à inexistência de fato impeditivo em participar da contratação, nos termos do modelo de declaração de ausência de impedimento para a participação na contratação constante no **Anexo V**;
- e. A indicação do participante a quem se reconhecerão poderes expressos para representar a interessada na contratação, podendo receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, concordar com condições, transigir, compromissar-se e praticar outros atos necessários à participação da contratação, até a data da publicação do Termo, no Caso de Credenciamento;

7.2. Em se tratando de instrumento particular de mandato, ele deverá ser apresentado com firma reconhecida, ou em sua ausência, acompanhada de documento original do outorgante de forma a viabilizar a conferência por parte de servidor integrante da Comissão de Contratação.

7.3. Os documentos de representação serão retidos pela Comissão e juntados ao processo de Contratação.

7.4. A ausência do credenciamento não constituirá motivo para a inabilitação ou desclassificação do Participante, o qual não poderá, porém, consignar em ata suas observações, rubricar documentos nas sessões, nem praticar os demais atos pertinentes.

7.5. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um participante.

7.6. As microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrarem como tal e desejarem obter os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, deverão, por meio de seu(s) representante(s), no ato do credenciamento, apresentar, além dos documentos mencionados nas alíneas do *caput* deste item 7, os documentos que comprovem esta qualidade, a saber:

- a. Ficha de Inscrição no CNPJ com a indicação desta qualidade;
- b. Declaração em papel timbrado da participante, sob as penas do artigo 299, do Código Penal, subscrita por quem detenha poderes de representação, de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação (Anexo IX).

7.7. A falta de documentação comprobatória da qualificação da participante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da presente Contratação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores. Caso tenha o interesse de se utilizar do benefício da regularidade fiscal “a posteriori” e não tenha sido qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será inabilitada e, por isso, poderá optar em não apresentar seus envelopes ou em continuar no certame e, no momento oportuno poderá apresentar recurso.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. A presente contratação adotará como critério de julgamento a **MAIOR OFERTA**, considerando o preço mínimo constante no **Anexo XII - Documento de Análise de Mercado e Estimativa de Demanda**.

9. DO VALOR MÍNIMO ESTIMADO

9.1. Para os fins da presente contratação, fica estabelecido como valor mínimo da proposta a ser pago pelo participante à Fundação, o montante de **R\$ 69.766,10 (sessenta e nove mil, setecentos e sessenta e seis reais e dez centavos)**, em contrapartida ao direito de uso exclusivo da área objeto da concessão, pelo período de 05 (cinco) anos, valor este estabelecido pela FUNEPE com base em análise de mercado e estimativa de demanda realizada junto ao setor responsável.

10. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE 1

10.1. A proposta comercial deverá ser elaborada em papel timbrado da participante, que deverá observar todos os requisitos formais previstos neste edital, e seu conteúdo deverá ser expresso em carta dirigida à Comissão, observado o modelo constante do **Anexo VII**.

10.2. Os valores apresentados na proposta comercial devem ter como data base a data de entrega das propostas e considerar o valor mínimo estimado.

10.3. A Proposta Comercial deverá ter validade de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias contados da data da entrega da proposta, devendo ser mantidas, neste período, todas as condições nela contidas.

10.4. Somente serão consideradas as propostas comerciais que abranjam a totalidade do **Anexo I – Termo de Referência**, bem como nos exatos termos deste EDITAL e seus ANEXOS.

10.5. A proposta comercial deverá ter por base, dentre outros:

- a. todos os tributos, custos e despesas necessárias previstas para a execução do objeto;
- b. o pagamento da contraprestação durante todo o prazo de vigência do Termo (05 anos);
- c. os riscos a serem assumidos pelo participante em virtude da execução do objeto – **Anexo I - Termo de Referência**;
- d. as demais obrigações deste Edital, do Termo e seus respectivos ANEXOS.

10.6. Havendo propostas de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com valores até 10% (dez por cento) inferiores à proposta da participante originalmente melhor classificada no certame, serão estas consideradas empatadas, conferindo-se-lhes o direito de preferência, pela ordem de classificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para apresentar uma nova proposta.

10.7. Não sendo exercido o direito de preferência com a apresentação de proposta superior (que cubra o valor da melhor oferta) pela ME ou EPP, no prazo de 05 (cinco) minutos após a declaração da melhor oferta, ocorrerá a preclusão e a contratação far-se-á com a proposta originalmente melhor classificada.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 2

11.1. No envelope 2, e sem prejuízo dos demais documentos indicados nos subitens subsequentes, o participante deverá apresentar:

- a. Carta de apresentação devidamente assinada, observado o **Anexo VIII** - Carta de Apresentação dos Documentos de Habilitação;
- b. Declaração de compromisso de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988 – **Anexo IV**;
- c. Objeto Social do participante, que deverá ser compatível com o objeto descrito no **Anexo I - Termo de Referência**;
- d. Declaração de Credenciamento de Representante para Vistoria Técnica – **Anexo VI** ou Declaração de Renúncia de Vistoria Técnica - **Anexo X**.

12. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA – ENVELOPE 2

12.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

12.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício.

12.3. Documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA**, que consiste em:

- a. Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, expedida pela Secretaria da Receita Federal, com validade na data da apresentação da proposta, constituída de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos e contribuições administradas pela Receita Federal e quanto à Dívida Ativa da União e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social;
- c. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda do Governo do estado onde estiver sediada a participante, com validade na data da apresentação da proposta, constituída por certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa, de tributos estaduais e/ou;
- d. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.
- f. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data inferior a 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes.

12.4. Documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que consiste em:

- a. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data inferior a 90 (noventa) dias contados da data marcada para abertura dos envelopes. Caso a certidão apresente validade, será aceita a que estiver válida.

12.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a participante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

12.6. Serão aceitas como comprovação de regularidade fiscal e trabalhista certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativas.

12.7. Os documentos e certidões apresentados devem se encontrar válidos na data de entrega das propostas.

12.8. Todos os documentos que não possuem prazo de validade expresso reputar-se-ão com prazo de validade de 90 (noventa) dias contados da data da sua respectiva expedição.

12.9. Os documentos poderão ser apresentados no original e cópia ou através de cópia legível e em boa forma, autenticada em cartório ou, se for o caso, autenticado pela Comissão, a partir do documento original.

CAPÍTULO III – DO PROCESSAMENTO

13. DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES 1 E 2

13.1. O credenciamento e recebimento dos envelopes, a abertura e a análise do conteúdo dos Envelopes 1 e 2 apresentados pelos Participantes Proponentes ocorrerão em sessões públicas, que poderão ser assistidas por quaisquer pessoas, admitida, porém, a manifestação apenas dos representantes credenciados dos participantes;

13.2. No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, a Comissão instalará a sessão pública para o credenciamento e recebimento dos envelopes 1 e 2, obedecendo à seguinte ordem de trabalho:

- a. Recebimento dos Envelopes 1 e 2 de cada Participante;
- b. Credenciamento dos representantes de cada Participante, na forma deste edital;
- c. Rubrica, por pelo menos um dos membros da Comissão e por pelo menos um dos representantes credenciados dos participantes, dos envelopes 1 e 2 apresentados, ainda lacrados, e que ficarão sob a responsabilidade da Comissão; e

13.3. No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, a Comissão instalará a sessão pública para a abertura do Envelope 1 – Proposta Comercial de cada participante e prosseguimento do Certame na forma disposta no presente Edital.

13.4. Para fins da avaliação dos documentos constantes dos Envelopes 1 e 2 abertos, a Comissão poderá, justificadamente, propor o encerramento da sessão respectiva, devendo o resultado da análise ser divulgado oportunamente, mediante publicação no site oficial e no Diário Oficial do Município.

13.5. Após a entrega dos Envelopes 1 e 2, não poderá o Participante desistir de sua proposta, salvo se por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

14. DA ABERTURA E ANÁLISE DO ENVELOPE 1 – PROPOSTA

14.1. Iniciada a sessão pública, e devidamente identificados os participantes, a Comissão procederá a abertura dos envelopes de Proposta, seguindo-se dos envelopes de Documentos das propostas classificadas.

14.2. Abertos os Envelopes 1 de todos os Participante, credenciados ou não, os documentos deles integrantes serão rubricados por pelo menos um dos membros da Comissão e por pelo menos um dos representantes credenciados de cada um dos Participante presentes.

14.3. A Comissão analisará os documentos relacionados e decidirá sobre as Propostas Comerciais com a respectiva ordem de classificação e, sendo necessária a suspensão da sessão para melhor análise da documentação que integra as propostas comerciais, o resultado será divulgado por meio de publicação no Diário Oficial, com as razões que fundamentarem sua decisão.

14.4. Para fins da avaliação da Proposta Comercial, levar-se-á em consideração aquela que apresentar a **MAIOR OFERTA**, a partir do valor mínimo estabelecido, sendo classificado em primeiro lugar o participante que, atendendo a todos os requisitos correspondentes, apresentar o maior valor, dentre as Propostas entregues.

14.5. As propostas serão classificados pela ordem decrescente do valor apresentado em suas respectivas Propostas Comerciais, excluindo-se as desclassificadas.

14.6. Da decisão da Comissão relativamente ao julgamento das Propostas Comerciais caberá recurso, nos termos do item 18.

14.7. No caso de equivalência dos valores apresentados pelos interessados, será realizado sorteio entre os empatados para definir aquele que apresentará o primeiro lance de desempate. Após a apresentação desse lance, o outro interessado poderá ofertar um valor superior ao lance desempatado, caso queira.

14.8. Será desclassificado o participante:

- a. Que não apresentar os documentos exigidos para o Envelope 1 de acordo com as formas, as diretrizes, as exigências e as condições estabelecidas neste EDITAL e em seus ANEXOS, em especial no modelo de apresentação da PROPOSTA COMERCIAL constante do Anexo VII;
- b. Que não estiver de forma clara, explícita e inconfundível, em perfeita concordância com os itens do Edital.
- c. Cujos documentos não estiverem assinados por pessoa com poderes para tanto;
- d. Cujas Propostas Comerciais não estiverem redigidas em língua portuguesa;
- e. Cujas Propostas Comerciais não estiverem totalmente expressas em moeda nacional;
- f. Cujas Propostas apresentarem emendas, rassuras, ressalvas ou vícios, ou que omitir quaisquer itens exigidos neste Edital ou na legislação pertinente; e
- g. Cujo valor seja abaixo do lance mínimo estabelecido.

14.9. Quando todos os proponentes tiverem suas propostas desclassificadas, a Comissão poderá, a seu exclusivo critério, fixar o prazo de 3 (três) dias úteis, para que apresentem outras, escoimadas das causas decorrentes da desaprovação.

14.10. Havendo desistência expressa de interposição de recursos por parte de todas as interessadas, a Comissão poderá, na mesma sessão, proceder à abertura dos envelopes de Documentação ou designar outra sessão especialmente para esse fim.

14.11. Não havendo desistência expressa de recurso contra a classificação das propostas, por parte de todas as interessadas, ou decorrido o prazo de recurso contra a classificação das propostas sem interposição de recurso, ou não providos aqueles que forem interpostos, a Comissão poderá designar outro local, hora e dia para a sessão de abertura dos Envelopes Documentação.

15. DA ABERTURA E ANÁLISE DO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS HABILITAÇÃO

15.1. Conforme disposto neste Edital, no dia, hora e local previamente designados, reunir-se-ão, em sessão pública, a Comissão e os participantes que desejarem comparecer, para a abertura dos envelopes e apreciação da documentação do Envelope 2, relativa à habilitação dos concorrentes cujas propostas tenham sido classificadas até os três primeiros lugares, ou se for o caso, abertura dos envelopes e apreciação da documentação relativa à habilitação de todos os concorrentes.

15.2. Conforme o caso, será designada nova data de sessão pública para a abertura do Envelope 2 dos participantes habilitados.

15.3. Aberto o Envelope 2, os Documentos de habilitação serão rubricados por pelo menos um dos membros da Comissão de Contratação e por pelo menos um dos representantes credenciados entre os presentes que assim o desejarem.

15.4. A Comissão analisará os Documentos de habilitação, sendo necessária a suspensão da sessão para melhor análise da documentação o resultado será divulgado por meio de publicação no Diário Oficial do Município, com as razões que fundamentarem sua decisão.

15.5. Havendo necessidade, a Comissão poderá promover diligências ou solicitar esclarecimentos.

15.6. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos neste Edital, a parte interessada será habilitada, caso contrário, será considerada inabilitada.

15.7. Somente serão habilitados os participantes que satisfizerem, integralmente, o disposto sobre os Documentos de Habilitação e as demais exigências fixadas neste EDITAL.

15.8. Havendo desistência expressa de recurso contra o resultado das habilitações, na mesma sessão, por parte de todas as interessadas, a Comissão poderá encaminhar o procedimento de contratação ao Presidente da FUNEPE para homologação.

15.9. Ao final, será divulgada a ordem das classificadas, habilitadas e inabilitadas.

15.10. Os participantes poderão ser inabilitados quando:

- a. Deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido, não se admitindo complementação posterior;
- b. Algum documento apresentar falha não sanável na sessão.

15.11. A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação do interessado na presente contratação, não implicando qualquer cadastramento para futuras contratações.

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento poderá ser à vista, no ato da assinatura do contrato, ou dividido em até 03 (três) parcelas, sendo a primeira no ato da assinatura do contrato e as demais com vencimentos subsequentes, nos meses imediatamente posteriores. O pagamento deverá ser feito através de Boleto Bancário e o atraso no pagamento de qualquer parcela sujeitará à incidência de multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor devido, acrescida de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados até a data do efetivo pagamento.

16.2. A participante deverá considerar em sua proposta o montante de investimento a ser realizado.

16.3. A FUNEPE, a critério de suas mantidas (FAFIPE/CENEP) e por conveniência administrativa, poderá alterar o Cronograma Anual de seus eventos, mediante comunicação prévia à contratante.

16.4. Os comprovantes de pagamentos deverão ser apresentados à Comissão, através do e-mail departamento.compras@funepe.edu.br, com cópia para financeiro@funepe.edu.br.

16.5. Os pagamentos serão irretratáveis, não havendo devolução dos valores pagos em razão da desistência, descumprimento do Edital ou outros motivos.

16.6. Na hipótese do vencedor não honrar o pagamento, serão sucessivamente chamados os demais classificados, pela ordem de classificação e habilitação os quais terão o mesmo prazo e condições para honrar pagamento.

17. DAS DILIGÊNCIAS, ESCLARECIMENTOS E SANEAMENTO DE FALHAS SOBRE AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS ENVELOPES.

17.1. A Comissão pode, a seu critério e em qualquer fase, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da Contratação.

17.2. As complementações de insuficiências ou as correções de caráter formal necessárias ao saneamento de falhas nos Envelopes 1 e 2 poderão ser realizadas pela Comissão, desde que, a critério da Comissão, os elementos faltantes possam ser apresentados no prazo de até 03 (três) dias corridos, sob pena de inabilitação do participante e aplicação da multa prevista no edital.

17.3. O não atendimento das solicitações feitas pela Comissão nos termos do subitem anterior acarretará a inabilitação.

18. DOS RECURSOS

18.1. Os participantes poderão recorrer, pelo e-mail departamento.compras@funepe.edu.br, das seguintes decisões:

- a. Análise e classificação da proposta comercial;
- b. Análise de habilitação dos documentos;
- c. Aplicação de sanções e penalidades;
- d. Anulação ou revogação da Contratação.

18.2. O recurso deverá ser interposto no prazo de 03 (três) dias úteis contados da intimação do ato, seja durante a sessão pública ou, conforme o caso, após a publicação da decisão no site institucional ou Diário Oficial do Município.

18.3. Para qualquer recurso, a contagem do prazo se iniciará no primeiro dia útil seguinte ao da respectiva intimação, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

18.4. O participante poderá registrar a desistência expressa de interposição de recursos na própria ata da Sessão Pública, se assim quiser, ocasião em que não poderá recorrer posteriormente.

18.5. A interposição de recurso será comunicada aos demais participantes, os quais poderão apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da intimação do ato, mediante protocolo no mesmo endereço de e-mail institucional.

18.6. A Comissão Permanente poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, ou fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado, para deferimento ou indeferimento, observado, também para esse caso, o prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.7. Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- a. ser devidamente fundamentado;
- b. ser assinado por representante legal ou procurador com poderes suficientes; e

c. ser protocolado no prazo e horário indicados. O protocolo em prazo, horário ou em local diferentes do indicado não serão conhecidos.

18.8. Não será admitida a apresentação de documentos ou informações que já deveriam ter sido apresentados nos Envelopes 1 e 2, cuja omissão não tenha sido regularmente suprida na forma estabelecida neste EDITAL.

18.9. A decisão do recurso será publicada no site institucional ou no Diário Oficial do Município. O acolhimento do recurso interposto importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. O resultado será submetido pela Comissão ao Presidente da FUNEPE, para Adjudicação e Homologação.

19.2. Em até 10 (dez) dias úteis contados da Sessão, a Fundação adjudicará o objeto da Contratação e no prazo de até 10 (dez) dias contados da Adjudicação, publicará o Extrato do Termo no site institucional e no Diário Oficial da Cidade de Penápolis.

19.3. Os prazos previstos no subitem anterior poderão ser prorrogados por igual período, a requerimento da Adjudicatária, por motivo devidamente justificado.

19.4. Deixando a Adjudicatária de atender a qualquer das condições precedentes à publicação do Termo nas condições deste edital, poderá a FUNEPE, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, convocar os Participantes remanescentes na respectiva ordem de classificação.

19.5. Na hipótese do subitem anterior e em virtude de fatos supervenientes, a FUNEPE poderá revogar a Contratação, mediante decisão devidamente justificada.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O não atendimento de quaisquer condições precedentes à publicação do termo pela Adjudicatária, nas condições e prazos previstos no presente EDITAL, permitirá a aplicação das seguintes sanções:

- a. Multa correspondente a 1% do valor do TERMO; e/ou
- b. Suspensão e impedimento temporários de contratação com a FUNEPE pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

20.2. As sanções acima poderão ser aplicadas cumulativamente, tendo-se por base a gravidade da infração e os parâmetros de razoabilidade e proporcionalidade a serem observados em cada caso, assegurados a ampla defesa e o contraditório à Adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

20.3. A suspensão e o impedimento de contratar com a FUNEPE também poderá ser aplicada àqueles que fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal e àqueles que não mantiverem a sua PROPOSTA COMERCIAL.

20.4. O participante que tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a administração pública, em virtude de atos ilícitos praticados estará sujeito à aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº14.133/2021, com respaldo no art. 90 da mesma Lei, garantido o direito prévio ao contraditório e a ampla defesa.

21. DA ATA

21.1. Após os tramites da Sessão, será lavrada Ata, na qual figurarão os objetos, bem como a correspondente identificação dos participantes e em especial os fatos relevantes.

21.2. A ata será assinada pela Comissão e os participantes presentes.

CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES ATINENTES AO TERMO

22. DO TERMO DE CONCESSÃO DE USO

22.1. O Termo deverá observar:

- a. A legislação aplicável será aquela em vigor na data dos atos ou fatos que vierem a ocorrer.
- b. As atividades descritas no Anexo I – Termo de Referência, na área delimitada da concessão.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Em razão de conveniência ou contingência administrativa, a FUNEPE poderá adiar ou revogar o presente Edital, no todo ou em parte, modificar as condições nele estabelecidas ou mesmo, por motivos justificados, sem que aos interessados caiba indenização ou reclamação de qualquer natureza.

23.2. A participação no Certame implica no conhecimento e aceitação tácita, por parte dos concorrentes, das exigências e condições estabelecidas no presente Edital.

23.3. Para preservar o interesse, oportunidade e conveniência da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PENÁPOLIS, a Comissão avaliará e decidirá sobre os casos omissos, as situações excepcionais ou fatos supervenientes.

23.4. Os interessados em participar do presente certame poderão retirar gratuitamente cópias integrais do Edital nos endereços eletrônicos: <https://www.funepe.edu.br/informacao/editais>

Penápolis-SP, 25 de maio de 2026.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PENÁPOLIS - FUNEPE

Alexandre Gil de Mello
Presidente

Clayrmen Cândido Peron
Gerente Administrativo-Financeiro

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2026

Tipo: Maior Oferta

PROCESSO Nº 616/2026

OBJETO: CESSÃO DE USO DO ESPAÇO A TÍTULO ONEROSO PARA DECORAÇÃO E FOTOGRAFIA NAS CERIMÔNIAS DOS CURSOS (COLAÇÕES DE GRAU E CERIMÔNIA DO JALECO).

LOCAL: Núcleo Acadêmico Cultural – NAC, situado na Praça Dr. Carlos Sampaio Filho, nº 170, Centro, Penápolis/SP, CEP 16.300-019, sem prejuízo de outro espaço equivalente cedido pela Fundação Educacional de Penápolis – FUNEPE.

Compreendendo:

Hall de entrada

No mínimo:

- 02 (dois) *lounges* para fotografias, incluindo a iluminação adequada para o ambiente de fotografia;
- Composição do ambiente de fotos com mobiliário próprio, incluindo poltrona(s), sofá(s) e/ou aparador(es);
- Decoração ambiente com flores e/ou folhagens naturais e/ou artificiais.

Entrada do teatro

No mínimo:

- Tapete vermelho ao longo de toda a entrada dos alunos.
- Equipamentos de som, multimídia e microfones;
- Equipamentos de iluminação.

Palco - Mesa de autoridades

No mínimo:

- Cerimonialista;
- Equipe própria, caracterizada e identificada para orientar e recepcionar formandos, autoridades e convidados;
- Fornecimento de beca para todas as autoridades que comporão a mesa;
- Cadeiras para as autoridades da mesa;
- Garrafa ou copo de água para autoridades da mesa;
- Toalha para a mesa principal de autoridades;
- Decoração local com flores e/ou folhagens naturais e/ou artificiais;

Palco – área de formandos

No mínimo:

- Cadeiras para os alunos no palco;
- Garrafa ou copo de água para formandos;
- Banner e/ou painel digital de LED que identifique o(s) respectivo(s) curso(s).

Alunos graduandos

No mínimo:

- Fornecimento de vestimenta completa de colação de grau (*beca, jabor, capa ou pelerine, faixa e capelo*), sendo a faixa na respectiva cor do curso.
- Observação: para as cerimônias do Jaleco, a vestimenta do aluno será fornecida pela própria instituição, sendo necessário apenas a decoração ambiente e as fotos, nos termos mínimos descritos.

Cobertura fotográfica e/ou audiovisual

No mínimo:

- Disponibilização de fotógrafo(s) e/ou cinegrafista(s) profissional(is) para cobertura das fotos *típicas*;
- Realização de registros fotográficos e/ou filmagens durante a cerimônia, incluindo recepção, entrada dos alunos, solenidade, entrega de homenagens e momentos relevantes do evento;
- Disponibilização de equipamentos profissionais adequados para captação de imagem e vídeo.

PRAZO: 05 (cinco) anos, prorrogável por igual período.

EXPECTATIVA/ESTIMATIVA DE ALUNOS FORMANDOS

Curso	Expectativa de Formandos Anual	Quantidade de turmas em 05 anos	Expectativa de Formandos em 05 anos
Administração	15	5	75
Biomedicina*	30	4	120
Ciências Contábeis	15	5	75
Direito	25	5	125
Educação Física	20	5	100
Enfermagem	15	5	75
Engenharia Agrônômica	25	5	125
Engenharia de Software*	25	4	100
Medicina	45	5	225
Pedagogia	15	5	75
Psicologia	20	5	100
Técnico em Enfermagem	20	5	100
Cerimônia do Jaleco	60	5	300
TOTAL	330	63	1.595

*Excepcionalmente, os cursos de Biomedicina e Engenharia de Software terão a coleção de grau da primeira turma a partir de 2027.

ANEXO II – MINUTA DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

À
Comissão de Contratação
PROCESSO Nº 616/2026
CONCORRÊNCIA nº 01/2026.

A empresa _____, devidamente registrada no CNPJ sob o nº _____, por seu sócio infra-assinado, _____, RG nº _____, CPF/MF nº _____, Cargo/função _____, nos termos do Contrato registrado na JUCESP sob o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que tem pleno conhecimento do Edital regulamentador da Concorrência supramencionada e de seus anexos, bem como das leis que regem o certame e das condições gerais e específicas do objeto do presente Edital, e que está de acordo com a totalidade de seus termos.

DECLARA, também, que se responsabiliza pela veracidade das informações e da documentação apresentada.

Penápolis, de _____ de 2026.

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

ANEXO III - MINUTA TERMO DE CREDENCIAMENTO

À
Comissão de Contratação
PROCESSO Nº 616
CONCORRÊNCIA nº 01/2026.

A Empresa _____, com sede na _____,
CNPJ nº _____ neste _____ ato _____ representada _____ por
Senhor(a) _____, (CARGO) _____,
portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, pelo
presente instrumento particular nomeia _____,
portador da Cédula de Identidade RG nº _____, e devidamente inscrito
no CPF. MF sob o nº _____, para representá-la perante
a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PENÁPOLIS - FUNEPE, podendo praticar todos os atos
inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases, bem como firmar o
competente Termo de Concessão de Uso.

Penápolis, _____ de _____ de 2026.

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

Telefone para contato: _____

ANEXO IV - MINUTA DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

À
Comissão de Contratação
PROCESSO Nº 616
CONCORRÊNCIA nº 01/2026.

A empresa _____,
com sede na _____, nº __, CNPJ nº ____/____-____,
por intermédio de seu representante legal _____ portador (a) do RG
nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** para fins do disposto
do Art. 62 da lei nº 14.133/2021, acrescido pela lei nº 9.854/1999, que não emprega menor
de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

() **Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

OBS: apenas em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Penápolis, de de 2026.

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

ANEXO V - MINUTA DECLARAÇÃO SOBRE FATOS IMPEDITIVOS

À
Comissão de Contratação
PROCESSO Nº 616
CONCORRÊNCIA nº 01/2026.

A empresa _____, com sede na _____, nº.____, CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal _____ portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não é inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que não está enquadrada nas disposições do Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

DECLARA, ainda, que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Penápolis, de de 2026.

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente).

ANEXO VI - MINUTA
CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE PARA VISTORIA TÉCNICA

À
Comissão de Contratação
PROCESSO Nº 616
CONCORRÊNCIA nº 01/2026.

Prezados Senhores,

A empresa _____, devidamente registrada no CNPJ. MF sob o nº _____, por seu sócio infra-assinado, devidamente qualificado no Contrato Social de Sociedade Comercial _____, registrado na JUCESP sob o nº _____, respeitosamente solicita o credenciamento do Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF/MF nº _____, como nosso **REPRESENTANTE TÉCNICO**, a quem outorgamos os poderes específicos para vistoriar o local especificado no Edital regulamentador da referida concorrência.

Penápolis, de de 2026.

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

Nesta data, compareceu o credenciado e vistoriou o local, tendo-lhe sido informadas as condições para execução dos serviços, inclusive quanto às suas dimensões físicas, não podendo alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do contrato.

Penápolis, de de 2026.

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

ANEXO VII - MINUTA DE MODELO DE PROPOSTA

À

Comissão de Contratação

PROCESSO Nº 616

CONCORRÊNCIA nº 01/2026

Nome da empresa proponente:

Endereço:

CEP: ____ - ____

Fone: (____) ____ - ____

E-mail:

CNPJ:

Data: __/__/2026

CESSÃO DE USO DO ESPAÇO A TÍTULO ONEROSO PARA DECORAÇÃO E FOTOGRAFIA DAS CERIMÔNIAS DOS CURSOS (COLAÇÕES DE GRAU E CERIMÔNIA DO JALECO, de todos os cursos disponibilizados pelas mantidas - FAFIPE e CENEP, mediante Termo de Concessão de Uso a título oneroso do espaço, situado no Núcleo Acadêmico e Cultural – NAC, conforme especificações, ambientes e estruturas descritos no **Anexo I – Termo de Referência**:

1. Atendendo ao EDITAL da Concorrência Pública nº 01/2026, apresentamos nossa PROPOSTA COMERCIAL para execução do OBJETO da CONCESSÃO DE USO, em referência.
2. Propomos, a título de Valor de OUTORGA, conforme definido no EDITAL, o valor total de R\$ _____ (_____).
3. Declaramos, expressamente, que:
 - a) Manteremos válida esta PROPOSTA COMERCIAL pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da DATA DA ENTREGA DAS PROPOSTAS;
 - b) Concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da contratação estabelecida nos EDITAL e seus ANEXOS;
 - c) Confirmamos que temos pleno conhecimento da ÁREA DA CONCESSÃO e de todas as condições para a sua adequada utilização;
 - d) **Assumimos, desde já, a integral responsabilidade pela execução do objeto da presente concessão de uso, para a realização das cerimônias de colação de grau e cerimônias do Jaleco, em conformidade com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, integrante deste Edital.**
 - e) A PROPOSTA COMERCIAL ora apresentada foi elaborada de maneira independente pelo PROPONENTE, e seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outra participante potencial ou de fato do Certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - f) A intenção de apresentar a presente PROPOSTA COMERCIAL não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outra participante potencial ou de fato do Certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - g) Não tentamos, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outra participante potencial ou de fato do Certame quanto a participar ou não do referido certame;
 - h) O conteúdo da PROPOSTA COMERCIAL ora apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outra participante potencial ou de fato do Certame antes da ADJUDICAÇÃO do objeto da CONCESSÃO DE USO;
 - i) Cumprimos integralmente todas as obrigações e requisitos contidos no EDITAL.

Penápolis, ____ de _____ de 2026.

Proponente

Assinatura e Carimbo

[assinatura do(s) representante(s) legal(is)]

ANEXO VIII- MINUTA
MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO

À

Comissão de Contratação

PROCESSO Nº 616

CONCORRÊNCIA nº 01/2026

CESSÃO DE USO DO ESPAÇO A TÍTULO ONEROSO PARA DECORAÇÃO E FOTOGRAFIA DAS CERIMÔNIAS DOS CURSOS (COLAÇÕES DE GRAU E DO JALECO, de todos os cursos disponibilizados pelas mantidas - FAFIPE e CENEP, mediante Termo de Concessão de Uso a título oneroso do espaço situado no Núcleo Acadêmico e Cultural – NAC.

Prezados Senhores,

1. O [“NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE”] por seu representante legal abaixo assinado, vem apresentar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no âmbito do certame em referência, conforme os requisitos definidos no EDITAL.
2. O PARTICIPANTE declara expressamente que tem pleno conhecimento dos termos do EDITAL em referência e que os aceita integralmente.
3. O PARTICIPANTE declara expressamente que atendeu a todos os requisitos e critérios para a habilitação e apresentou os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em conformidade com o EDITAL.
4. O PARTICIPANTE declara que a empresa adotará mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta.
5. O PARTICIPANTE declara, ainda, que os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ora apresentados são completos, verdadeiros e corretos em cada detalhe.

[PARTICIPANTE]

ANEXO IX - MINUTA
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE
(APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES NO ATO DO CREDENCIAMENTO)

À
Comissão de Contratação
PROCESSO Nº 616/2026
CONCORRÊNCIA nº 01/2026.

(Nome da empresa), (qualificação: tipo de sociedade), (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, (representante legal), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF sob nº _____, **DECLARA**, sob as penalidades do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Penápolis, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome:

Cargo:

ANEXO X – MINUTA
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISITA
TÉCNICA

À
Comissão de Contratação
PROCESSO Nº 616
CONCORRÊNCIA nº 01/2026.

Prezados Senhores,

A empresa _____, devidamente registrada no CNPJ. MF sob o nº _____, por seu sócio infra-assinado (ou representante legal), devidamente qualificado no Contrato Social de Sociedade Comercial _____, registrado na JUCESP sob o nº _____, respeitosamente opta pela não realização de vistoria assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo de contratação, em nome da empresa que represento.

Penápolis, ____ de _____ de 2026.

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da
proponente)

ANEXO XI
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

**CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO A TÍTULO ONEROSO PARA
DECORAÇÃO E FOTOGRAFIA NAS CERIMÔNIAS DOS CURSOS Nº _/2026**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito entre as partes, de um lado a **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PENÁPOLIS**, fundação pública com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Penápolis, no Livro A2, folha 22, sob o nº 118 em 14 de julho de 1966, inscrita no CNPJ nº 53.893.582/0001-49, com sede na Avenida São José, nº 400, Vila São Vicente, CEP 16.303-180, na cidade de Penápolis, estado de São Paulo, representada por seu Presidente o Sr. **Alexandre Gil de Mello**, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.310.211-X SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 285.993.028-09, e por seu Gerente Administrativo-Financeiro o Sr. **Clayrmen Candido Peron**, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.507.214 -7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 257.697.518-60, de ora em diante denominada **CONCEDENTE**, e de outro lado a empresa [NOME DA EMPRESA VENCEDORA], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº [00.000.000/0000-00], com sede na [Endereço Completo], representada por seu [Cargo do Representante], [Nome do Representante], portador da Cédula de Identidade RG nº [00.000.000-0] e inscrito no CPF/MF sob o nº [000.000.000-00], doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, têm entre si justo e contratado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a concessão de uso de espaço físico, a título oneroso, com exclusividade, no Núcleo Acadêmico Cultural – NAC, situado na Praça Dr. Carlos Sampaio Filho, nº 170, Centro, Penápolis/SP, CEP 16300-019, nos termos descritos pelo Anexo I – Termo de Referência, constante no Edital. **Eventual comercialização de produtos correlatos às atividades desempenhadas, entre a Concedente e os alunos ou formandos, não vinculam a FUNEPE/FAFIPE/CENEP e não compreendem o objeto deste contrato.**

§ 1º. A CONCESSIONÁRIA declara, para todos os fins de direito, ter plena ciência de que os alunos, formandos e demais participantes das cerimônias não possuem a obrigação de contratar, adquirir ou aderir aos serviços e produtos por ela ofertados, incluindo, mas não se limitando, à comercialização de fotografias, vídeos, imagens digitais, álbuns, filmagens, fotos individuais ou quaisquer produtos correlatos, inexistindo garantia mínima de adesão, contratação, faturamento, demanda ou retorno financeiro decorrente da presente Concessão de Uso.

§ 2º. A CONCESSIONÁRIA reconhece que eventual relação de consumo estabelecida com os alunos, formandos ou terceiros ocorrerá exclusivamente sob sua responsabilidade, inexistindo qualquer vínculo contratual, solidariedade, corresponsabilidade ou participação da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PENÁPOLIS – FUNEPE, FAFIPE ou CENEP nas obrigações comerciais, consumeristas, civis, financeiras ou indenizatórias decorrentes da prestação dos serviços ou da comercialização dos produtos ofertados pela CONCESSIONÁRIA.

§ 3º. A CONCESSIONÁRIA assume integralmente, por sua conta e risco, todos os ônus inerentes à exploração econômica decorrente da presente Concessão de Uso, inclusive aqueles relacionados à oscilação de demanda, inadimplência, prejuízos operacionais, custos de execução, frustração de expectativa de lucro, riscos comerciais ou quaisquer perdas financeiras, não cabendo, em nenhuma hipótese, pedido de indenização, recomposição, revisão contratual ou

reequilíbrio econômico-financeiro em face da FUNEPE em razão de resultados comerciais inferiores às expectativas da CONCESSIONÁRIA.

§ 4º A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PENÁPOLIS – FUNEPE não garante quantitativo mínimo de participantes, número de formandos, volume de vendas, nem resultado econômico decorrente da exploração objeto deste Termo, permanecendo a atividade empresarial desenvolvida pela CONCESSIONÁRIA submetida exclusivamente aos riscos normais do empreendimento.

§ 5º – O presente contrato vincula-se ao Edital de Concorrência nº 01/2026, seus anexos e à proposta apresentada pela CONTRATADA, os quais passam a integrar este instrumento para todos os fins, prevalecendo em caso de divergência.

§ 6º – A relação de cursos, bem como a estimativa de alunos formandos anual e global, constam do **Anexo I - Termo de Referência** do referido edital, integrando o presente contrato para todos os fins, **inclusive para fins de dimensionamento, planejamento e execução dos serviços**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXCLUSIVIDADE E EXECUÇÃO

2.1. O objeto deste contrato será executado no espaço denominado **Núcleo Acadêmico e Cultural – NAC, situado na Praça Dr. Carlos Sampaio Filho, nº 170, Centro, Penápolis/SP, CEP 16300-019**, compreendendo os termos descritos no **Anexo I – Termo de Referência**. A exclusividade ora outorgada compreende o direito de circulação em áreas técnicas, incluindo palcos e seus corredores de acesso interno.

2.2. A CONCESSIONÁRIA compromete-se a executar os serviços com equipamentos adequados e de tecnologia compatível com a natureza do evento, bem como profissionais devidamente identificados, respeitando rigorosamente o protocolo e o cronograma definidos pela CONCEDENTE (FUNEPE/FAFIPE/CENEP), por meio de sua Comissão de Formatura, quando houver.

2.3. A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar, com antecedência mínima de **5 (cinco)** dias antes de cada evento, a relação nominal de todos os profissionais que atuarão nas cerimônias, bem como os equipamentos que serão utilizados, para prévia aprovação da CONCEDENTE.

2.4. É vedada à CONCESSIONÁRIA a subcontratação total e parcial dos serviços objeto deste contrato. A subcontratação parcial poderá ser admitida mediante autorização expressa e prévia da CONCEDENTE, mantendo a CONCESSIONÁRIA responsabilidade integral pelo uso do espaço e os serviços de decoração e fotografias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA OUTORGA E PAGAMENTO

3.1. Pela concessão de uso objeto deste contrato, a CONCESSIONÁRIA pagará à CONCEDENTE o valor total de **R\$ [Valor do Vencedor] ([Valor por Extenso])**, referente ao lance vencedor ofertado no processo de Concorrência sob o rito do art. 45 do Regulamento Interno de 2025.

3.2. O pagamento poderá ser efetuado *à vista*, com pagamento no ato da assinatura do contrato, ou em *até 3 (três) parcelas*, sendo a primeira obrigatoriamente quitada no ato da assinatura do contrato, e as demais com vencimentos subsequentes, nos meses imediatamente posteriores.

3.3. O pagamento deverá ser realizado mediante boleto bancário, a ser emitido

pela CONCEDENTE, sendo obrigatória a apresentação do comprovante de pagamento em até 24 (vinte e quatro) horas após cada depósito.

3.4. O não pagamento ou o atraso no pagamento de qualquer parcela sujeitará a CONCESSIONÁRIA, independentemente de notificação prévia, à incidência de multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor devido, acrescida de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados até a data do efetivo pagamento, bem como à atualização monetária pelo índice aplicável, sem prejuízo das demais sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES E RELAÇÃO DE CONSUMO

4.1. A CONCESSIONÁRIA assume total e exclusiva responsabilidade civil, trabalhista e tributária sobre os serviços prestados e sobre os contratos de venda firmados com os alunos.

4.2. A FUNEPE figurará apenas como concedente do espaço, não possuindo responsabilidade solidária ou subsidiária por eventuais falhas na entrega de materiais, qualidade das fotos ou divergências comerciais entre a CONCESSIONÁRIA e os formandos, tratando-se de relação de consumo direta entre estes.

4.3. A CONCESSIONÁRIA se obriga a contratar e manter, durante toda a vigência deste contrato, seguro de responsabilidade civil que cubra eventuais danos materiais e pessoais causados a terceiros em decorrência da execução dos serviços, **apresentando à CONCEDENTE a apólice vigente antes do início dos trabalhos.**

4.4. A CONCESSIONÁRIA se compromete a disponibilizar canal de atendimento ao consumidor (telefone, e-mail ou plataforma digital) para que os formandos possam registrar reclamações, dúvidas ou solicitações relacionadas aos produtos adquiridos, informando os dados desse canal à CONCEDENTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

5.1. As partes declaram que o tratamento de dados pessoais necessários à execução deste contrato será realizado em estrita observância à Lei no 13.709/2018 (LGPD), sendo vedada a utilização dos dados dos formandos para finalidades diversas das previstas neste instrumento ou para compartilhamento com terceiros sem autorização.

5.2. A CONCESSIONÁRIA atuará como Operadora de dados, nos termos do art. 5º, VII, da LGPD, sendo a CONCEDENTE a Controladora responsável pela definição das finalidades do tratamento dos dados dos formandos.

5.3. A CONCESSIONÁRIA se compromete a adotar medidas técnicas e administrativas de segurança da informação aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

5.4. Em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados, a CONCESSIONÁRIA deverá comunicar a CONCEDENTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a ciência do ocorrido, para fins de adoção das medidas cabíveis junto à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

6.1. O contrato terá vigência de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos previstos no Edital de

Concorrência nº 01/2026, mediante Aditivo Contratual, e decisão motivada da FUNEPE, observados os princípios da vantajosidade, eficiência e interesse institucional, podendo ainda ser rescindido por descumprimento de cláusulas contratuais ou por mútuo consentimento.

6.2. A prorrogação não constitui direito subjetivo da concessionária, ficando condicionada à conveniência e oportunidade da FUNEPE.

6.3 A rescisão por descumprimento contratual deverá ser precedida de notificação escrita à parte infratora, concedendo-se prazo razoável, a critério da instituição, para regularização da situação. Caso a irregularidade não seja sanada no prazo concedido, o contrato poderá ser rescindido imediatamente, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4. Em caso de rescisão por iniciativa da CONCESSIONÁRIA sem justo motivo, esta ficará sujeita ao pagamento de multa compensatória equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, além da perda das parcelas já pagas a título de outorga.

6.5. Em caso de rescisão por iniciativa da CONCEDENTE sem justo motivo, esta restituirá à CONCESSIONÁRIA os valores pagos proporcionalmente ao período não executado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento das obrigações previstas neste contrato sujeitará a CONCESSIONÁRIA às seguintes penalidades, conforme a gravidade da infração:

- a) advertência escrita, nos casos de infrações leves;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, nos casos de infrações graves;
- c) rescisão contratual, nos casos de infrações gravíssimas ou reincidência.

7.2. As penalidades previstas nesta cláusula não excluem a responsabilidade civil por perdas e danos eventualmente causados.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Fica eleito o foro da cidade de Penápolis/SP para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste instrumento.

8.2. As partes obrigam-se pelo presente a bem e fielmente cumprir o que foi entre elas ajustado, que não poderá ser modificado por ato ou medida governamental que, por alguma forma, limite ou restrinja os direitos e obrigações ora pactuados.

8.3. As partes declaram que o presente contrato reflete integralmente a vontade pactuada, sendo vedada a execução de serviços ou pagamentos fora das condições aqui estabelecidas, salvo mediante termo aditivo formal.

8.4. E, estando assim certos e ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

Penápolis/SP, _ de 2026.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PENÁPOLIS
CONCEDENTE

Presidente Alexandre Gil de Mello
Presidente

Clayrmen Candido Peron
Gerente Administrativo Financeiro

**EMPRESA VENCEDORA
CONCESSIONÁRIO**

Empresa/CNPJ
Representante/CPF

Testemunhas:

Nome
CPF

Nome
CPF

ANEXO XII

DOCUMENTO DE ANÁLISE DE MERCADO E ESTIMATIVA DE DEMANDA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO Contratação, em regime de exclusividade, de empresa especializada para a organização, estruturação e cobertura fotográfica das cerimônias de colação de grau dos alunos da Fundação Educacional de Penápolis.

2. JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (DEMANDA) A presente contratação, com cláusula de exclusividade, justifica-se pela necessidade de a Fundação Educacional de Penápolis garantir o fornecimento de um serviço de excelência aos discentes durante o ato solene de colação de grau. A parceria com uma única empresa especializada assegura: **-Padronização:** *Manutenção do mesmo padrão de qualidade, decoração e identidade visual da instituição em todas as cerimônias;* **-Organização:** *Prevenção de tumultos e desorganização no espaço, evitando o caos gerado pela presença de múltiplos fotógrafos particulares, o que poderia prejudicar o andamento e a solenidade do rito oficial;* **-Acessibilidade:** *Garantia de que o ato solene oficial seja realizado de forma 100% gratuita para todos os alunos concluintes.*

3. ECONOMICIDADE E VANTAJOSIDADE PARA A INSTITUIÇÃO Além da receita proporcionada à Fundação, o modelo de contratação por exclusividade gera significativa economia financeira aos cofres da instituição. A empresa contratada assume a responsabilidade integral pela organização da estrutura da colação oficial, isentando a Fundação de custos inerentes ao evento, tais como: *- Aluguel de becas para os formandos e corpo docente; Projeto e execução da decoração do ambiente; Contratação de equipe e pessoal de apoio para atuar nos eventos.*

4. ANÁLISE DE VALORES E ESTIMATIVA FINANCEIRA Para a definição da estimativa de receita e balizamento financeiro do novo certame, utilizou-se como parâmetro o contrato firmado no ano de 2016, cujo valor original era de R\$ 45.000,00.

A fim de manter o equilíbrio econômico e o poder aquisitivo do valor, realizou-se a atualização monetária ano a ano, utilizando como critério os índices oficiais de inflação do

período. Conforme demonstrado na tabela analítica abaixo, o valor histórico atualizado para o cenário presente corresponde a **R\$ 69.766,10**:

ANO	VALOR	INFLAÇÃO	VALOR FINAL
2017	45.000,00	2,95	46.327,50
2018	46.327,50	3,75	48.064,78
2019	48.064,78	4,31	50.136,37
2020	50.136,37	4,52	52.402,54
2021	52.402,54	10,06	57.674,23
2022	57.674,23	5,79	61.013,57
2023	61.013,57	4,62	63.832,40
2024	63.832,40	4,83	66.915,50
2025	66.915,50	4,26	69.766,10

5. Conclusão Diante da análise de mercado, da economia gerada aos cofres da Instituição pela supressão de despesas com a organização do evento, e da necessidade de garantir um evento solene, padronizado e gratuito para os alunos, conclui-se que o modelo de contratação com exclusividade é viável, técnica e economicamente justificado, atendendo plenamente aos interesses da Fundação Educacional de Penápolis e ao seu regulamento próprio.

Penápolis, 21 de maio de 2026.

Ravy Cristino Araújo
Coordenador no Departamento de Compras

Clayrmen Cândido Peron
Gerente Administrativo-Financeiro